**LEI MUNICIPAL N° 2.417, DE 1º DE JUNHO DE 1.999**

Altera a competência da Secretaria estabelecida pelo Artigo 1° da Lei n° 2409/99, que dispõe sobre a regularização das construções e subdivisões de lotes neste município.

José Adílson Basso, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A competência da Secretaria Municipal de Obras e Viação, prevista no artigo 1° da [Lei Municipal n° 2.409/99](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C9902409.html) passa a ser da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2° As demais disposições da [Lei Municipal n° 2.409/99](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C9902409.html) permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 1º de junho de 1.999.

José Adílson Basso

Prefeito Municipal